

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A "CESP"

ASSUNTO: Renovação de isenção de reconhecimento do salário-
educação

RELATOR: Consº. José Conceição Paixão

PARECER Nº 3598/75, CPG, Aprov. em 10/12/75

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO

1 - A Empresa Centrais Elétricas do São Paulo S/A "CESP" - nos termos do artigo 5º da Lei nº 4 440, de 27 de outubro de 1964, solicita renovar de isenção de recolhimento do salário-educação, em virtude de manter serviço próprio de ensino de primeiro grau.

2 - A Empresa apresenta xerocópia do certificado de Regularidade expedido pelo F N D E do MEC, que nos termos do artigo 3º da Resolução nº 29 - F N D E de 28 de setembro de 1973 credencia a peticionaria para requerer da Administração Estadual de Ensino, e certificado de isenção para o exercício de 1974.

3 - A 2ª D E S N de Araçatuba atesta que o Grupo Escolar da Vila dos Operadores, do Jupiá, de propriedade da Empresa, está registrado no órgão competente da Administração Estadual de Ensino, mantém serviço de ensino gratuito e eficiente e não possui professores remunerados pelo Estado.

II - CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, nosso voto é no sentido do que o certificado modelo A nº 1/74 emitido pelo S E P E a favor da Empresa Centrais Elétricas de São Paulo S/A. (CESP) merece a aprovação a posteriori deste Conselho Estadual de Educação.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 27 de novembro de 1974

a) Consº. José Conceição Paixão

Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros- Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Henrique Gamba, Maria de Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães Presidente